

PROCESSO DE PROVIDÊNCIA NO PODER JUDICIÁRIO: DESVELANDO A RELAÇÃO DROGADIÇÃO E ESCOLARIDADE

PROCESS OF PROVIDENCE IN THE JUDICIARY: UNVEILING THE RELATIONSHIP OF DRUG ADDICTION AND EDUCATION

Carla Andreza Kelade Mezzina*

Eliana Bolorino Canteiro Martins**

RESUMO: Este artigo apresenta resultados de pesquisa documental dos estudos sociais realizados nos processos de providência da Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Monte Santo de Minas no ano de 2014, com vistas a discutir a importância do direito social à educação formal, considerando sua relevância para a formação humana, portanto para o fortalecimento das crianças/adolescentes como sujeitos de direitos, contribuindo significativamente na prevenção do uso indevido de drogas. Saliencia-se que esse direito social é garantido pela Constituição Federal do Brasil (1988), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). O estudo analisa conteúdos sobre as expressões da questão social que se apresentam no cotidiano de crianças e adolescentes e que estão velados nestes autos judiciais e que precisam ser desvelados e, assim possam contribuir no processo de construção dos conhecimentos científicos referentes a essa realidade impactando na atuação profissional dos Assistentes Sociais no universo sociojurídico.

Palavras-chave: Educação; Drogas; Poder Judiciário.

ABSTRACT: *This article presents results of documental research from social studies realized in the processes of providence of the Court of Child and Youth of the Minas Gerais State Court of Justice – district of Monte Santo de Minas in the year 2014, in order to discuss the importance of social right to the formal education, considering its relevance to human formation, therefore, to the strengthening of children/adolescents as subjects of rights, contributing significantly in the prevention of drug abuse. It should*

* Assistente social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UNESP - Franca/SP, tendo como orientadora a Prof^ª. Dr^ª. Eliana Bolorino Canteiro Martins; residente à Avenida Quincas Meirelles, n°33 – Jardim Coronel Joaquim Victor Meirelles, no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, telefone para contato: (19)98114-5889, email: carlakelade@hotmail.com; vinculação com o eixo temático: Família, Idoso, Criança/Adolescente, Pessoas com deficiência.

** Assistente social e docente do curso de Serviço Social da UNESP/Franca/SP, doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, residente à Rua Luiz Leporaci, 1236, apto 201, bairro Santo Agostinho, no município de Franca/SP, telefone para contato: (16) 99186-8487, email: elianacanteiro@terra.com.br; vinculação com o eixo temático: Família, Idoso, Criança/Adolescente, Pessoas com deficiência.

be noted that this social right is guaranteed by the Federal Constitution of Brazil (1988), by the Statute of the Child and Adolescent (ECA - 1990) and by the Law of Directives and Bases of National Education (1996). The study analyzes content about the expressions of social issues that arise in the everyday life of children and adolescents and that are vested in these judicial proceedings and that need to be unveiled, and thus, contribute in the construction process of scientific knowledge relating to this reality, impacting on performance of social workers professionals in the sócio-legal universe.

Keywords: Education; Drugs; Judiciary

INTRODUÇÃO

O intuito da elaboração deste trabalho perpassa pela análise documental de estudos sociais realizados em Processos de Providência¹ da Vara da Infância e Juventude no ano de 2014 advindo do exercício profissional como assistente social no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Monte Santo de Minas.

Pretende-se averiguar com este estudo a importância em desvelar as expressões da questão social que se apresentam no cotidiano de crianças e adolescentes como uso de drogas que têm impactado significativamente no acesso e permanência desse segmento na escola, portanto sendo uma das causas da violação do direito social à educação, implicando refletir sobre os indicadores que se apresentaram a partir da pesquisa documental.

O conteúdo teórico que fundamenta este trabalho foi organizado em itens que versam sobre a rede de proteção social e o direito à educação, contemplando abordagens sobre o uso de

¹ A função dos Processos de Providência é retratar o contexto de vulnerabilidade ou risco social que se encontram expostos crianças e adolescentes. Usualmente, as denúncias são feitas ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público por instituições públicas, por pessoas físicas ou pelos sujeitos submetidos à situação de violações. Os conteúdos desses processos revelam as expressões da questão social que assola o cotidiano das famílias e a violação de direitos sociais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

drogas como condicionante de riscos que ameaçam a efetividade do direito social à educação de crianças e adolescentes.

1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E O DIREITO À EDUCAÇÃO.

Para iniciar as reflexões sobre a rede de proteção social e o direito à educação, torna-se imprescindível discorrer a respeito do convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes enfatizando a importância dos vínculos familiares que se origina desde a gestação e se desdobra após o nascimento fortalecendo os vínculos simbólico, afetivo e social.

Quando a família, por motivos intrafamiliares ou socioeconômicos não assegura proteção favorável ao desenvolvimento da criança, requer a atuação do Estado para garantir o direito ao convívio familiar e comunitário com objetivo de protegê-la do contexto de risco vivenciado por essa falta de proteção.

A garantia do direito à convivência familiar e comunitária está assegurada no artigo 227º da Constituição Federal de 1988, no entanto a conquista desta prerrogativa sucedeu de um longo processo histórico iniciado em 1927 com a aprovação do Código de “Mello Mattos” conhecido como Código de Menores.

As transformações societárias, ocorridas nas últimas décadas, indicaram que o Código de Menores mostrava-se insuficiente diante da realidade social e das reivindicações em prol da defesa dos direitos de crianças e adolescentes iniciados na década de 1970.

Sendo assim, considera-se que a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) estabeleceu uma nova fase na atenção dispensada às crianças e aos adolescentes, retratando os prejuízos da institucionalização. Assim houve uma mudança de paradigma com intuito de garantir a proteção integral e absoluta ao referido segmento. Nesse sentido a família e a escola, que tem como uma das suas funções a sociabilização das crianças e adolescentes figuram como instituições essenciais, respeitando assim a garantia da

convivência familiar e comunitária. Essa perspectiva traz inúmeros desafios para as referidas instituições que, sem o respaldo do poder público não consegue garantir a efetivação das suas funções, conforme será problematizado no decorrer desse texto.

Nos estudos sociais² elaborados nos Processos de Providência na Vara da Infância e Juventude no ano de 2014, foram atendidas 20 crianças (faixa etária entre 0 a 11 anos) e 15 adolescentes (faixa etária entre 12 a 17 anos), perfazendo o total de 35 crianças e adolescentes. Observa-se pela análise documental que 62,8% dos alunos estão inseridos no 1º ciclo do ensino fundamental e 37,2% cursam o 2º ciclo do ensino fundamental.

Cumpre-nos ressaltar que os Processos de Providência são iniciados, predominantemente, por iniciativa do Conselho Tutelar ou do Ministério Público para retratar o contexto de vulnerabilidade ou risco social que se encontram expostos às crianças e os adolescentes que repercutem na violação dos seus direitos fundamentais.

A vulnerabilidade social evidencia um caráter multifacetado e com diversas dimensões, atrelada ao meio social que estão submetidos indivíduos ou grupos, os quais estão destituídos de possibilidades para acesso aos equipamentos sociais, econômicos e culturais ofertados pelo Estado, mercado e sociedade. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de junho de 1993) caracteriza-se como vulneráveis:

Famílias, indivíduos com perda e fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidade estigmatizada em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou no acesso as demais políticas; uso de substancias psicoativas;

² O saber profissional se expressa na constituição do estudo social, o qual se caracteriza por apresentar o conhecimento científico para compreensão da realidade social e das correlações de forças nas quais se encontram inseridos os sujeitos sociais. Portanto, não se trata apenas de um ato comunicativo superficial e imediato, pelo contrário, há significados embutidos em cada particularidade que deverá ser retomada pelo estudo histórico, social e cultural dos símbolos que atravessam o cotidiano da família ou indivíduos.

diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupo e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, 2004, p. 33)

Os processos de Providência da Vara da Infância e Juventude deveriam ser ajuizados somente após esgotadas as intervenções pela rede de proteção social como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Especializado de Referência de Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), etc.

Contempla-se nos relatos iniciais feitos pelo Conselho Tutelar nos Processos de Providência que a primeira ação do referido órgão é a notificação aos serviços da rede socioassistencial de proteção social para requisitar medidas de proteção diante do contexto de vulnerabilidade ou risco social vivenciado por estas crianças e adolescentes.

Tais relatos instigaram inquietações com intuito de refletir sobre a importância da atuação dos profissionais que estão inseridos nos equipamentos sociais da rede socioassistencial que visam em última instância, garantir a proteção integral e absoluta de crianças e adolescentes e a permanência na família de origem.

Observa-se no contexto nacional sobre as fragilidades das políticas públicas de atendimento ao público infanto-juvenil, atuando de forma imediatista e pontual, recorrendo ao Poder Judiciário como mecanismo para garantir o acesso aos direitos violados pelo Estado.

O Poder Judiciário sofre os impactos das novas formas de organização econômica e configurações do Estado, no universo da mundialização do capital, da reestruturação produtiva e das políticas neoliberais, que vêm estabelecendo parâmetros para a “reforma do Estado”, com refrações na reforma do Poder Judiciário (IAMAMOTO, 2004, p. 278).

Outro fator que merece destaque refere-se à dificuldade do trabalho em rede, reforçando a omissão e o distanciamento das reais necessidades da criança, do adolescente e da família. Muitas vezes, há jogos de interesses que interferem na garantia da proteção social diante da prevalência dos interesses individuais em detrimento do coletivo.

Diante desta conjuntura, os estudos sociais realizados pelos assistentes sociais³ no Poder Judiciário poderão ser utilizados como indicadores para a construção de políticas de atenção à infância e juventude, ou então para implementar as políticas já existentes. O saber profissional expressa-se na sistematização do estudo social sendo “um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional”. (FÁVERO, 2004, p. 42-43).

Na perspectiva da materialização do direito social à educação, o desafio é democratizar o acesso, garantir a permanência e a qualidade, afinal, somente redigir este direito social na Carta Magna não garante sua implementação. Para tanto, se faz essencial a atuação do Estado para ampliar as oportunidades para permanência de crianças e adolescentes na educação básica⁴.

A pesquisa documental revela as fragilidades da Política de Educação em propiciar condições de acesso, permanência e qualidade de ensino, uma vez que 28,6% das crianças e adolescentes atendidos estão em condição de defasagem idade/série e 14,3%

³ No Estado de Minas Gerais, as primeiras assistentes sociais que atuaram na esfera sociojurídica foram cedidas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte no final do ano de 1953. Somente na década de 1990, os assistentes sociais foram admitidos no quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), via concurso público.

⁴ A LDB/1996 estabeleceu o dever de Estado em prover o Ensino Fundamental obrigatório, gratuito e com número de vagas suficientes para atender a demanda, inclusive àqueles que não tiveram em idade própria, consentindo a organização de grupos não seriados de acordo com a idade ou competência, com o intuito de enfrentar à repetência e à evasão escolar. No ano de 2006, o Ensino Fundamental vivenciou mudanças referentes ao tempo de duração da educação obrigatória que passou a ser de nove anos e o ingresso das crianças a partir dos seis anos de idade no primeiro ano do ensino fundamental, conforme artigo 32º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

estão em situação de evasão escolar, sendo esse o principal foco do presente estudo.

Os elementos obtidos indicam que o acesso universal e obrigatório ao ensino fundamental torna-se um desafio diante das particularidades enfrentadas por crianças e adolescentes no contexto social familiar, econômico, político e cultural que estão submetidos.

Por sua vez, pondera-se a Constituição Federal de 1988, como princípio inovador na política educacional, principalmente no que tange ao dever de Estado em prover o Ensino Fundamental obrigatório, gratuito e com número de vagas suficientes para atender a demanda, inclusive àqueles que não tiveram em idade própria, evidencia que o contexto macroestrutural (movimentos sociais que se iniciaram na década de 1970 para reivindicação dos direitos sociais) contribuiu para a incorporação dos anseios sociais em prol à garantir a educação como direito.

Salientou-se ainda na Carta Magna e no Estatuto da Criança e do Adolescente, o dever dos pais de matricularem seus filhos e a corresponsabilidade de Estado e municípios em prover o ensino fundamental.

Depara-se no conteúdo latente do universo destas famílias atendidas pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – Comarca de Monte Santo de Minas, a existência de desigualdades sociais advindas de particularidades históricas, as quais se transformam e se recriam, aprofundando as disparidades econômicas, sociais e regionais.

Ao analisar o conteúdo dos pareceres dos processos de providência na instituição supracitada, identifica-se que: o uso de drogas lícitas e ilícitas têm sido fator determinante de risco e violação ao direito à educação. Como veremos posteriormente intrinsecamente relacionado ao alto índice de uso de drogas lícitas e ilícitas, pelas crianças e adolescentes envolvidos nos processos de providência, está à tortuosa trajetória de escolarização dos mesmos.

Portanto, considera-se extremamente relevante as reflexões propostas por este estudo que identifica essa interface: o uso de drogas lícitas/ilícitas e a violação do direito à educação, motivo pelo qual se propõem a discussão da temática no próximo item,

haja vista que o universo escolar também poderá produzir fatores de risco ou proteção.

Conforme estudos produzidos por Schenker & Minayo (2005) no universo escolar fatores como a falta de motivação para os estudos, precário desempenho escolar e a falta de comprometimento da educação de maneira geral associada à busca do prazer e de situações de riscos predis põem o envolvimento de adolescentes com o uso de drogas.

2 RELAÇÃO: USO DE DROGAS E O DIREITO A EDUCAÇÃO

A sistematização dos estudos sociais elaborados nos processos de Providência da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Monte Santo de Minas – Estado de Minas Gerais permitiram identificar conteúdos velados que retratam expressões da questão social como o uso de drogas; a infrequência e evasão escolar; conflitos no regime de visitação que fragiliza os vínculos maternos e paternos; pobreza; gravidez precoce; prática de ato infracional; negligência; condutas violentas no ambiente escolar; e maus tratos.

Elencou-se o uso abusivo de substância psicoativa lícita (álcool) e ilícita (maconha, cocaína e crack) para abordagem neste item do trabalho, diante de quantidade expressiva de adolescentes e respectivos genitores que utilizam essas substâncias. Segundo Trassi (2006, p. 32) “a droga um fator desencadeador que deve ser compreendido no contexto das demais transformações sociais e modificações do padrão de conduta do adolescente, ambos aspectos imbricados”.

Nos estudos sociais realizados computou-se que 46,6% dos adolescentes atendidos nos Processos de Providência fazem uso de drogas ilícitas e apenas 5% é feito por criança. Segundo Schenker & Minayo (2005, p. 04) “a disponibilidade e a presença de drogas na comunidade de convivência têm sido vistas como facilitadoras do uso de drogas por adolescentes, uma vez que o excesso de oferta naturaliza o acesso”.

Quanto ao hábito abusivo de bebida alcoólica, 22,4% dos genitores atendidos nos processos de providência utilizam desta substância psicoativa e 8,6% recorrem ao abuso de drogas ilícitas. Pontua-se Schenker & Minayo (2005, p. 03) que “embora o consumo de drogas pelos pais esteja relacionado à maior risco de os filhos se tornarem usuários, uma vez que o comportamento parental lhes serve de modelo, é a atitude permissiva dos genitores o que mais pesa nessa equação”.

Torna-se imprescindível pontuar que a concepção de questão social advém da formação e desenvolvimento da classe trabalhadora e a inclusão no espaço sociopolítico. Segundo Yamamoto & Carvalho (1995, p. 77) “é a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e da repressão”.

A gênese da questão social advém do conflito entre capital e trabalho, das relações de produção que determinam as relações sociais na sociedade capitalista. Portanto, constata-se o acirramento da desigualdade social devido à extração da mais valia e o perfil do Estado neoliberal de incentivar a divisão de responsabilidades, repassando às demandas sociais a sociedade e se desresponsabilizando da sua função enquanto Estado.

As manifestações da questão social surgiam da exploração da classe trabalhadora pelo capital, em prol do desenvolvimento do sistema econômico durante o processo de industrialização, gerando conflitos entre capital e trabalho, conforme citado anteriormente.

As estratégias adotadas pelo capital para redução dos custos e garantir a acumulação capitalista, resultam nas restrições de direitos conquistados, diminuição de salários, enxugamentos das empresas, privatização e a polarização da imposição do trabalhador polivalente, realidade presente no cenário brasileiro nos anos de 1990.

Em outras palavras, o Estado, ao fornecer um fluxo de bens e serviços necessários à sobrevivência dos subalternos, busca reforçar sua capacidade de impor à sociedade como um todo os interesses

políticos e sociais das classes hegemônicas. Ao mesmo tempo e na mesma ação, os subalternos introduzem, no interior dos próprios aparelhos do Estado, questões relevantes aos seus interesses (YASBEK, 2003, p.42).

De acordo com Castel (2007), o enfraquecimento da condição salarial e os altos índices de desemprego, ocasionados pela atual política econômica trazem efeitos devastadores no universo familiar.

Depreende-se da análise dos estudos sociais que estas famílias que utilizam drogas lícitas e ilícitas encontram-se inseridas em um espaço territorial desprovido dos mínimos sociais, ou seja, não dispõe de uma infraestrutura minimamente satisfatória de cultura, de lazer e de condições dignas de vida (moradia, alimentação, vestuário etc.).

Nesta perspectiva, as autoras Sanches & Couto (2010, p.07) destacam que “o narcotráfico aproveita-se de alguns problemas sociais como o desemprego, por exemplo, e é nesse sentido que a venda da droga se torna uma estratégia de ganhos altamente lucrativos diante de uma possibilidade de inserção econômica”.

Pode-se inferir que a sociedade contemporânea influencia na conduta social destes adolescentes, a qual se caracteriza pelo consumismo e pela competitividade, originando contexto de exclusão social, busca de visibilidade e de estratégias de sobrevivência. Para Santos (2011, p.03) “uma vez inserido em um sistema que o exclui, o adolescente busca no crime, um lugar de pertencimento e reconhecimento”.

Assim, faz-se necessário um enfrentamento perspicaz à violência, mas à violência estrutural, aquela que se expressa pelo quadro de miséria, má distribuição de renda, exploração dos trabalhadores, crianças nas ruas, falta de condições mínimas de sobrevivência, falta de educação e acesso à saúde de qualidade, entre outras políticas públicas. Enfim, criar reais possibilidades de sobrevivência digna para as famílias e para suas crianças desenvolvam

suas potencialidades e que possam ter perceptivas melhores de vida futura. (SANTOS, 2011, p. 14)

A mídia é considerada um veículo de propagação de estímulo ao uso do álcool atrelado a imagens que denotam fama, sucesso e sexualidade (SCHENKER & MINAYO, 2005). Portanto, a aceitação social da drogas lícitas como o álcool desempenha o papel iniciante para o acesso a outros tipos de drogas.

Por outro lado, a família, a escola, a comunidade e a mídia poderão propiciar fatores de proteção. Conforme mencionado anteriormente, neste artigo pretende-se discutir as expressões da questão social como o uso de drogas associada a violação do direito à educação, cabendo à instituição escolar o desenvolvimento de ações preventivas, a criação de espaços para que os alunos discutam sobre o assunto e a elaboração dos devidos encaminhamentos aos órgãos competentes para atuar no contexto de vulnerabilidade ou risco social que se encontra inserida a criança e o adolescente.

Cabe ressalva que a fragilidade dos serviços e programas sociais, no âmbito municipal, estadual e federal, de atenção ao segmento infanto-juvenil e suas respectivas famílias, dificulta a composição da rede de parcerias e serviços, reafirmando contexto de vulnerabilidade e risco social.

Facilmente as pessoas pobres são cooptadas pelo tráfico de drogas, principalmente crianças e adolescentes que ao perceberem as possibilidades de ganhos, ignoram as possibilidades de riscos ao entrarem no sistema. Além disso, uma grande leva de pessoas que não concluíram os estudos e estão desempregadas passam rapidamente para o tráfico ou como vendedores, consumidores ou soldados dos traficantes. No caso de consumidores, eles partem para os assaltos à mão armada e pequenos furtos, pois precisam de dinheiro para consumir a droga. (SANCHES; COUTO, 2010, p.08)

Nos elementos identificados pela análise dos estudos sociais, verifica-se que os adolescentes que se encontram em situação de defasagem e evasão escolar estão envolvidos com o uso

e tráfico de drogas para acesso à renda, a manutenção do vício e ao pertencimento social.

Há indicativos na análise da conjuntura histórica brasileira que a universalização do acesso à escola não se faz como primordial na agenda política da União, Estados e dos Municípios, priorizando organizá-la de acordo com os interesses dos organismos internacionais que retrata a dominação entre as nações.

Sendo assim, no cenário contemporâneo, a educação básica⁵ acaba por reforçar a reprodução das desigualdades e também o contexto de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, tanto em decorrência do processo de deterioração da qualidade de ensino como em não propiciar condições para permanência no espaço escolar atrelado a atender os interesses do capital. A escola, como espaço privilegiado de formação humana, precisa ser redimensionada para que se torne um espaço significativo na vida das crianças e adolescentes assim possa contribuir no seu processo de socialização, na construção da sua criticidade fortalecendo-os para que façam opções conscientes que repercutam positivamente em suas vidas.

Portanto, o que se nota na estruturação atual da educação no Brasil abordado por Rocha (2004), é o incentivo à ideologia tecnocrata para atender as reorientações determinadas pelos organismos internacionais, corroborando com o desenvolvimento econômico elegido. É nítida a diferenciação entre o ensino dirigido à classe trabalhadora e à classe dominante, estabelecendo um processo de desarticulação dos trabalhadores enquanto classe capaz de modificar sua história de subordinação e reprodução do modo de produção capitalista, produzindo a violação ao direito à

⁵ Segundo a Lei de Diretrizes e Bases Nacional – LDB/1996 – a educação é dividida da seguinte forma: educação básica, que engloba educação infantil (creche e pré-escola); ensino fundamental (1ª a 9ª série) e o ensino médio (3 anos); o ensino superior e as modalidades de ensino (educação especial/inclusiva, educação indígena, educação profissionalizante).

educação e conseqüentemente, expressões da questão social como o uso de drogas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cotidiano do exercício profissional no universo sociojurídico, deparamos com crianças e adolescentes (considerando nas legislações atuais como sujeitos de direitos) que vivenciam violações de direitos que prejudicam o desenvolvimento sadio e o convívio familiar e comunitário. Identifica-se, na elaboração dos estudos sociais, as mais variadas formas de expressão da questão social como a drogadição, frutos da tensão produzida por um sistema econômico que pretende acirrar a desigualdade social como forma de manutenção do poder.

O exercício da construção deste ensaio tornou-se significativo para compreender a importância do direito social à educação, como importante espaço de formação, como um dos instrumentos para prevenir o uso de drogas, implicando refletir sobre os indicadores que se apresentaram a partir da pesquisa documental dos estudos sociais realizados no ano de 2014, nos processos de providência da Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Monte Santo de Minas.

No período contemporâneo, o desafio para a materialização do direito social à educação básica refere-se à democratização do acesso, todavia a atuação do Estado torna-se primordial para ampliação das oportunidades de permanência de crianças e adolescentes na escola e também para garantia da qualidade desse processo.

Presencia-se a contraditoriedade na estruturação da política pública educacional brasileira, a qual segue os preceitos dos organismos internacionais voltados para ideologia tecnocrata e por outro lado, o direito social à educação torna-se importante instrumento para a classe trabalhadora reconhecer as contradições resultantes do modo de produção capitalista, a perpetuação da subordinação à classe dominante e do desmantelamento dos direitos sociais.

Certamente, neste trabalho, procurou-se apontar algumas características do atual momento histórico, em que as expressões da questão social instauram-se no cotidiano das famílias, as quais estão expostas a um processo de reestruturação produtiva que gera a precarização nas relações de trabalho, aumento do trabalho informal e desemprego.

Para finalizar, cabe ressaltar, que crianças e adolescentes representam elos frágeis e estão expostas as violações de direitos fundamentais, esta argumentação baseia-se na diversidade de condições de desigualdades que se instauram no território nacional, principalmente, na garantia de acesso à educação básica. Portanto, combater a omissão do Estado em prover os direitos sociais assegurados juridicamente é um desafio diário dos profissionais da rede de proteção social, e a pesquisa torna-se instrumento propulsor para a compreensão do movimento histórico que se faz presente nos diversos espaço sócio-ocupacionais do Serviço Social.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Janete M. Lins. **A Educação como Política Pública**. Campinas: Autores Associados, 1997.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Disponível em < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9394.htm>>. Acesso em 30 nov. 2015.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 nov. 2015.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 13 julh.1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de

Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDSCF/SNAS, 2004.

CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão, In: BELFIORE-WANDERLEY, Mariângela; BÓGUS, Lúcia; YAZBECK, Maria Carmelita (Orgs.). **Desigualdade e Questão Social**. 2. ed. São Paulo: EDUC, 2007. p.17–51.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, Rio de Janeiro: Fundação Carlos Chagas, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008

FÁVERO, Eunice Teresinha. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área Judiciária. In: CFESS/ABEPSS. **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 9-52

IAMAMOTO, Marilda Villela. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio

Castro de & LEAL, Maria Cristina (orgs). **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. p.261-298.

ROCHA, Andréa Pires. **A instituição escola na sociedade dividida em classes**: uma construção histórica. Serviço Social em Revista, Londrina, v. 6, n.2, jan/jun., 2004. Disponível em<<http://www.uel.br/revistas/ssrevista>>. Acesso em: 9 fev. 2016.

SANCHES, Sandy Bouth; COUTO, Aiala Colares de O.O tráfico e a periferia: a (re)produção da violência urbana na cidade de Belém – PA.In: **Encontro Nacional de Geógrafos**. Porto Alegre, 2010.

SANTOS, Márcia Ferreira & SILVA, Maria Izabel. Adolescente autor de ato infracional: uma análise dos reincidentes/reiterados em medidas socioeducativas em Uberlândia-MG. **Revista Católica**, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, jan-jul 2011. Disponível em<<http://http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv3n5/artigo18.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2015.

SCHENKER, Miriam & MINAYO, Maria Cecília de Souza. Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n.3, 2005.

TRASSI, Maria de Lourdes. **Adolescência-violência: desperdícios de vidas**. São Paulo: Cortez, 2006.

VIEIRA, Sofia Lerche. A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 88, n. 219, p. 291-309, maio/ago. 2007.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.